



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

1.1. Descrição da demanda

1.1.1. A Justiça Eleitoral do Pará necessita de serviços especializados em captação de áudio, vídeo e edição da íntegra de cobertura de eventos institucionais (solenidades, sessões plenárias externas, cerimônias, cursos entre outros) e transmissão ao vivo em plataformas de redes sociais. A demanda inclui a captação e edição de imagens, tanto em ambientes internos quanto em tomadas externas.

1.1.2. Além disso, há a necessidade de produzir vídeos para a divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais, visando o compartilhamento eficiente com os demais setores do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Zonas Eleitorais e a sociedade em geral. Os serviços devem garantir qualidade profissional e aderência às especificidades e necessidades da Justiça Eleitoral do Pará.

1.2. Motivo/Justificativa da Contratação

1.2.1. A contratação de serviços especializados em captação de áudio e vídeo, edição de cobertura de eventos internos e externos, com possibilidade de transmissão ao vivo, com a utilização de multi-câmeras, pelas plataformas de redes sociais e produção de imagens é essencial para promover as ações da Justiça Eleitoral do Pará, dar transparência aos atos da administração, bem como garantir a qualidade do material produzido, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral. A contratação é fundamental em razão da ausência de pessoal especializado no quadro do Tribunal e de equipamentos adequados para o desenvolvimento dessas atividades.

1.2.2. Os serviços requisitados são fundamentais para garantir a qualidade e a eficácia na comunicação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA). A produção e disseminação de conteúdo audiovisual de alta qualidade são cruciais para manter a transparência, informar a sociedade, e compartilhar conhecimentos e ações com os diversos setores do TRE e Zonas Eleitorais.

1.3. Análise da contratação anterior ou a série histórica, se houver

1.3.1. A contratação anterior foi licitada por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 91/2022 (evento 1789816), nos autos do Proc. SEI n.0012410-84.2022.6.14.8000), que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 9/2023 (evento SEI 1855663).

1.3.2. Observou-se a necessidade de aperfeiçoamento do modelo de execução dos contratos decorrentes da ARP, com melhor detalhamento das etapas dos serviços para fins de quantificação da demandada por OS.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º,

inciso II da IN 58/2022).

2.1. Natureza do objeto

2.1.1 A contratação pretendida incluiu serviços como captura de imagem e áudio, edição de imagem e áudio e transmissão ao vivo em streaming .

2.1.2 O objeto desta contratação é considerado serviço comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, de acordo com as especificações usuais do mercado, oferecido por diversos prestadores de serviços do segmento de produção audiovisual. Isso significa que os serviços a serem prestados seguem critérios e parâmetros reconhecidos e utilizados no segmento de mercado, permitindo que a seleção do fornecedor se dê por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

2.1.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Resolução TSE Nº 23.702, do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.1.4. Os serviços não exigem a adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.1.5 Observa-se que o objeto a ser contratado não está cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

2.2. Necessidade continuada ou não do serviço

☐ SIM ☒ NÃO

Os serviços constituem atividades permanentes, mas não contínuas, sendo realizadas sob demanda. Esses serviços têm se tornado cada vez mais requisitados por diversos setores do TRE para a cobertura de seminários, cerimônias e solenidades. A contratação desses serviços permitirá atender às demandas para a cobertura de eventos realizados pelo Tribunal, tanto, para divulgação do público interno e externo do Tribunal, já que serão transmitidos pelas redes sociais do TRE-PA. É importante destacar a realização de eventos no interior do estado, que frequentemente requerem esses serviços.

2.2.1. Vigência plurianual

☐ SIM, conforme justificativa abaixo. ☒ NÃO

2.3. Regime de Execução

☐ Empreitada por preço global

☒ Empreitada por preço unitário

2.4 Adoção da sistemática do registro de preços:

2.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP Caso positivo, justificar.

☒ Sim ☐ Não

A Contratação justifica-se com base nas hipóteses do art. 3º, "I" e "V", do Decreto n. 11.462/2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação decorre primeiramente da imprecisão da demanda, seja em relação a data e características dos eventos, seja no que concerne à quantidade serviços para cada evento. Tendo em vista a natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, pois cada evento terá características próprias, que exigirão a definição do quantitativo de pacotes e a escolha de itens isolados ou em conjunto, com quantidades determinadas no momento da necessidade do Tribunal. Assim, o registro de preços proporciona maior flexibilidade na utilização da ata e requisição dos serviço, permitindo, por exemplo, contratações frequentes, de acordo com a necessidade dos eventos institucionais programados para determinado período.

2.4.2. Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços? Justificar.

☐ Sim ☒ Não ☐ Não se aplica

A contratação será exclusiva para atender as necessidades do TRE/PA, conforme justificativas do tópico seguinte.

2.4.3. Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços - IRP?

☐ Sim ☒ Não; justificativa abaixo ☐ Não se aplica

a) Justifica-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços no PNCP, na forma prevista no art. 9º do decreto n.º 11.462/2023, em razão das seguintes circunstâncias:

- Especificidade do objeto para atender necessidade do próprio TRE-PA: os serviços a serem contratados, após a formalização da ARP, possuem especificações técnicas bem particulares, que são necessárias para atender às necessidades do TRE-PA. A divulgação da IRP poderia resultar em atraso ou inviabilização da contratação, prejudicando os futuros eventos.
- Risco de atraso na consecução do objeto, considerando a capacidade operacional e de gerenciamento do órgão licitante: O TRE-PA possui uma capacidade operacional e de gerenciamento limitada, o que dificulta a realização de procedimentos licitatórios complexos, como a IRP. A não divulgação da IRP permite que o TRE-PA realize a contratação de forma mais rápida e eficiente, diminuindo o risco de atrasos. Na espécie, isso é especialmente importante quando há prazos apertados para a organização dos eventos institucionais, garantindo que tudo seja realizado dentro do cronograma estabelecido.

b) Em consulta ao PNCP, realizada na data de **3/10/2024**, não foi localizada **IRP aberta, em andamento**, que pudessem atender a demanda do Tribunal, nos termos do art. 10 do Decreto n.º 11.462/23.

2.4.4. Foi estabelecido (se for o caso) o número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento do órgão? Justificar.

☐ Sim ☐ Não; justificativa abaixo ☒ Não se aplica

2.4.5. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante? Justificar.

☐ Sim ☒ Não ☐ Não se aplica

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, tendo em vista a especificidade do objeto, os requisitos técnicos para aprovação do pedido de adesão, a capacidade operacional da unidade gerenciadora da ata e a jurisprudência restritiva do TCU acerca da matéria.

2.5. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

☐ SIM ☒ NÃO

Conforme histórico da contratação anterior e análise de mercado, para a plena execução dos serviços, não é imprescindível a permissão de subcontratação parcial do objeto.

Portanto, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6. Garantia de execução contratual

☐ SIM ☒ NÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação **dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelo motivo da contratação não exigir dedicação exclusiva de mão de obra, não haver um número exato de itens a serem contratados previamente definidos e a baixa complexidade da execução do objeto.

2.7. Requisitos de capacitação

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

2.8. Requisitos legais

2.8.1. O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências;
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- d) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): estabelece direitos e deveres dos consumidores e fornecedores, incluindo as agências de viagens;
- e) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f) Resolução nº 23.702, DE 9 DE JUNHO DE 2022: dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- j) Instrução Normativa nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- k) Portaria TRE/PA nº 23.001/2024 (Define a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação adotada na Secretaria e nas Zonais Eleitorais).

2.9. Requisitos temporais

2.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.9.3. A execução do serviço ocorrerá nos locais e datas especificados pelo contratante (em qualquer município do Estado do Pará), por meio de ordem de serviço, seguindo rigorosamente os prazos e as especificações detalhadas no termo de referência.

2.9.3.1. O prazo para a realização dos serviços será estabelecido individualmente em cada Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

2.9.3.2. As datas, locais e horários dos eventos serão comunicados pelo Contratante com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, exceto em situações excepcionais em que o Contratante poderá informar com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Nestes casos, a empresa contratada deverá enviar todos os esforços para garantir a organização perfeita dos serviços solicitados pelo Contratante.

2.9.3.3. O contratado deverá estar com todos os equipamentos e a equipe técnica prontos para a execução dos serviços, com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento.

2.10. Vistoria Técnica

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

2.10.1 Tendo em vista as características do objeto (serviços em vários locais e por demanda) não se aplica a exigência de avaliação prévia do local de execução do objeto.

2.11 Critérios e práticas de sustentabilidade

(x) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

2.11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, naquilo que couber, que se baseiam, notadamente, na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no **Plano de Logística Sustentável do TRE/PA** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

Recursos Materiais:

- 1) Gestão de Resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos sólidos, assegurando a correta separação, coleta e destinação dos resíduos gerados durante as atividades de captação, edição e transmissão.
- 2) Uso Eficiente de Energia: Utilizar equipamentos de filmagem com tecnologia de baixo consumo energético, além de desligá-los quando não estiverem em uso.

Recursos Humanos:

- 1) Capacitação Local: Priorizar a contratação de profissionais locais para os cargos que não exijam habilidades específicas, contribuindo para a economia da região e reduzindo a emissão de carbono relacionada a deslocamentos.
- 2) Treinamento em Sustentabilidade: Capacitar a equipe de organização e os prestadores de serviços em práticas de sustentabilidade, sensibilizando-os para a importância de reduzir o impacto ambiental e social do evento.

Sustentabilidade Social:

- 1) Cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação.
- 2) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra.
- 3) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988.
- 4) Orientar seus funcionários e fazer cumprir as normas de conduta previstas no código de ética e conduta do TRE/PA, bem como sobre a necessidade de observância da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação adotada no âmbito deste Tribunal.

2.11.2 A adoção desses critérios e práticas de sustentabilidade contribuirá para a redução do impacto ambiental dos serviços de audiovisual, promovendo uma gestão mais responsável e consciente dos recursos naturais.

2.12. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

() SIM (x) NÃO

2.12.1. Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

2.13. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

() SIM (x) NÃO

2.13.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, **pois a execução dos serviços demanda subordinação dos trabalhadores em relação à pessoa jurídica contratada pela Administração.**

2.14. Considerações sobre a possibilidade de participação de pessoa física no certame.

2.14.1 Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois a presente contratação exige estrutura mínima da contratada, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021).

2.15. Justificativa para exigência de Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnico-Operacional e Experiência profissional

2.15.1. O objeto da contratação tem as seguintes características:

I. Natureza dos Serviços:

- Alta expertise técnica e operacional.
- Infraestrutura robusta e equipe qualificada.
- Captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo e produção em 360 graus.

II. Riscos da Inexperiência:

- Má qualidade dos produtos.
- Atrasos na entrega.
- Prejuízos à imagem.
- Custos adicionais.

III. Qualificação mínima exigida:

- Econômico-Financeira: Capacidade para arcar com os custos dos serviços.
- Técnico-Operacional: Equipe qualificada e experiente, infraestrutura adequada.

2.15.2. A comprovação da qualificação econômico financeira é recomendável na presente contratação, tendo em vista a necessidade de disponibilização de equipamentos específicos, mobilização de pessoal e deslocamentos eventuais, fatores que exigem certa capacidade financeira da empresa contratada. Assim, os riscos inerentes à execução do objeto, em especial a paralisação dos serviços em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os custos contratuais, podem ser mitigados com a exigência da certidão negativa de falência e demonstração contábeis que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

2.15.3. A comprovação da qualificação técnica-operacional também é recomendável para demonstrar a experiência e capacidade da empresa na gestão de pessoal e na realização de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação.

2.15.4. A comprovação da experiência profissional é recomendável para garantir que a empresa preste os serviços contratados por meio de profissionais com experiência, habilidades e conhecimentos necessários para a boa execução dos serviços, de modo a atender com excelência as demandas do Tribunal. A ausência desse requisito pode comprometer a qualidade do serviço fornecido.

2.15.5. Tais exigências buscam garantir qualidade, minimizar riscos e assegurar o sucesso do projeto, com participação de licitantes que possuem capacidade econômica e técnica suficientes, possuindo materiais específicos e profissionais hábeis em seu manuseio.

2.16. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 47, I, da Lei 14.133/21)

2.16.1. Ao realizar o processo de contratação, foram considerados os critérios e requisitos relacionados à capacidade para execução de serviços dessa envergadura. Isso significa que foram estabelecidos parâmetros técnicos e especificações claras e objetivas para a contratação dos serviços oferecidos. Além disso, seguiu-se a mesma métrica/estratégia de processos como 0012410-84.2022.6.14.8000, por meio do qual a contratação foi um sucesso.

2.16.2. Adicionalmente, foram levados em conta os padrões e normas de mercado relacionados aos serviços solicitados, a fim de assegurar a adequação dos serviços aos objetivos e necessidades da organização.

2.16.3. Dessa forma, concluímos que a contratação em questão está em conformidade com o princípio da padronização estabelecido pela Lei 14.133/21, garantindo a qualidade e uniformidade dos serviços a serem contratados.

2.17. Justificativa para não adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

2.17.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

2.17.2. Considerando as características e a natureza do serviço a ser contratado, é justificável a não adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) nessa contratação. Esta decisão se fundamenta nos seguintes argumentos:

a. Simplicidade e Ausência de Complexidade no Serviço:

- O serviço em questão é relativamente simples e não apresenta complexidades técnicas ou operacionais que exijam uma avaliação detalhada de produtividade por meio do IMR.

b. Ausência de Critérios Específicos e Objetivos de Mensuração da Qualidade do Serviço:

- Não há como estabelecer critérios específicos e objetivos que permitam medir a qualidade do serviço de forma precisa e mensurável. A avaliação da qualidade do serviço em eventos desse tipo muitas vezes é subjetiva e depende de diversos fatores, tornando o uso do IMR inadequado.

c. Sanções contratuais já estabelecidas:

- O contrato que será firmado com a empresa já prevê sanções para eventuais descumprimentos injustificados das obrigações contratuais. Essas sanções, devidamente estipuladas, são suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

d. Impacto na Gestão do Contrato:

- A adoção do IMR para uma contratação de natureza simples e com obrigações já definidas pode gerar uma sobrecarga administrativa desnecessária, implicando custos e tempo adicionais na gestão do contrato.

e. Adequação aos Mecanismos de Gestão Contratual:

- Em vez de utilizar o IMR, é mais apropriado que a gestão do contrato seja realizada por meio dos mecanismos de gestão contratual previamente estabelecidos, incluindo acompanhamento, fiscalização, relatórios de execução e outros instrumentos que permitem monitorar o cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz.

2.17.3 Portanto, dadas as características do serviço, a ausência de critérios específicos e objetivos de mensuração da qualidade e a existência de sanções contratuais já previstas, é justificável e recomendável a não adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para essa contratação. A utilização adequada dos mecanismos de gestão do contrato e a aplicação das sanções contratuais quando necessário são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade do serviço prestado. Isso proporcionará uma gestão mais eficiente e simplificada do contrato, preservando os interesses do TRE-PA e evitando encargos desnecessários.

2.18. Tratamento diferenciado para ME e EPP

2.18.1 Esta contratação não se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/15, devido o valor estimado ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, **o certame não será exclusivo para ME e EPP.**

2.19. Garantia, manutenção e assistência técnica ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

(X) SIM () NÃO

2.19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 (onze reais) de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.20. Transição Contratual

2.20.1. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

3.1. Soluções Disponíveis e suas Características

3.1.1. Execução indireta dos serviços

- **Descrição:** Contratação de empresas especializadas em serviços audiovisuais por meio de um processo licitatório. Permite a contratação sob demanda, garantindo flexibilidade e acesso a fornecedores qualificados.
- **Vantagens:**
 - Flexibilidade e agilidade na contratação.
 - Acesso a tecnologia de ponta e profissionais especializados.
 - Potencial para obter melhores preços.
- **Desvantagens:**
 - Custo inicial da licitação.
 - Dependência de terceiros.

3.1.2. Execução Direta dos Serviços

- **Descrição:** Realização dos serviços diretamente, utilizando recursos humanos e materiais do TRE-PA.
- **Vantagens:**
 - Maior controle sobre os processos.
 - Potencial redução de custos a longo prazo.
- **Desvantagens:**
 - Alto investimento inicial em equipamentos e capacitação.
 - Limitação de recursos e expertise.
 - Dificuldade em atender demandas complexas e urgentes
 - Risco de desvio de funções.

3.2. Comparativo entre as Soluções

Critério	Execução Indireta (terceirização)	Execução Direta
Custo Inicial	Médio a Alto	Alto
Custo Operacional	Moderado	Baixo (inicialmente)
Qualidade Técnica	Alta	Baixa a Média
Flexibilidade	Alta	Baixa
Capacidade de Adaptação	Alta	Baixa
Dependência de Terceiros	Sim	Não
Prazo de Implementação	Curto	Longo

3.3. Análise e Recomendação

A análise comparativa demonstra que a terceirização do serviço, por meio de licitação, na sistemática do Registro de Preços apresenta um melhor custo-benefício e maior flexibilidade para atender às demandas do TRE-PA. A contratação de empresas especializadas garante a qualidade dos serviços e a possibilidade de utilizar tecnologias de ponta.

Recomenda-se a adoção desta solução, considerando os seguintes benefícios:

- **Qualidade:** Garantia de serviços com alta qualidade técnica.
- **Flexibilidade:** Adaptação às diferentes demandas do Tribunal.
- **Custo-benefício:** Economia a longo prazo, especialmente para projetos de grande porte.

3.4. Conclusão

3.4.1. Dada a complexidade técnica e a especificidade dos serviços, a contratação de profissionais e empresas especializadas é a solução mais eficiente e eficaz para atender às demandas do Tribunal. Dessa forma, será possível assegurar a produção de conteúdos de alta qualidade, alinhados às necessidades e expectativas do TRE, promovendo a comunicação institucional de maneira moderna e abrangente.

3.5. Lista de potenciais fornecedores

São empresas atuantes no mercado, conforme referências dos contratos atuais e pesquisa realizada na internet:

- **Tree House Produtora** - Tv. Humaitá, 1219 - Pedreira, Belém - PA, 66085-148, Brasil. Avaliada com 5 estrelas no Google Maps;
- **Giz Filmes** - Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1698 - sala 1605 - Umarizal, Belém - PA, 66055-200, Brasil. Avaliada com 4.7 estrelas no Google Maps;
- **L3 Produtora de Vídeo** - Ed. Síntese Plaza - Av. Sen. Lemos, 791 - Sala 2602 - Umarizal, Belém - PA, 66050-005, Brasil. Avaliada com 4.6 estrelas no Google Maps;
- **Sidney Produções** - R. Aristides Lobo, 1237 - Térreo - Reduto, Belém - PA, 66053-020, Brasil. Avaliada com 4.9 estrelas no Google Maps;
- **Golgan** - Av. Generalíssimo Deodoro, 1380/1201 – Bairro Nazaré – CEP: 66.035-090 - Belém-PA [atual contratada - Ata de Registro de Preços 9 (1855663)].

3.6 Contratações Públicas consultadas

Órgão	Pregão Eletrônico	Descrição do objeto	Observações
TRE/MT	90013/2024	Registro de preços para eventual contratação de serviços de empresa especializada em serviços de filmagem de eventos; legendagem e legendagem "closed caption"; produção, gravação e edição de vídeos de até 5 (cinco) minutos e de vídeos de até 2 (dois) minutos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2024/2337	• Unidade de medida: unidade • Divisão do objeto em grupo de itens, conforme a natureza e duração (horas) estimada dos serviços • SRP • Serviço continuado e vigência plurianual • Subcontratação não admitida • Sem exigência de garantia • Regime de execução: empreitada por preço unitário

TRE/SC	90040/2024	Contratação de prestação de serviço especializado que vise a (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo para atender as sessões plenárias, solenidades, eventos, vídeos institucionais e jornalísticos e vídeoaulas, dentre outras demandas. https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2024/2992	• Unidade de medida: hora do pacote de serviços e deslocamento • Divisão do objeto em grupo de itens, conforme as características de cada pacote de serviços e • licitação tradicional • Serviço continuado e vigência plurianual • Subcontratação não admitida, • Sem exigência de garantia • Regime de execução: empreitada por preço unitário
--------	------------	---	--

TRE/AP	00015/2023	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem interna e externa com câmeras portáteis; sonorização; filmagem interna com câmeras em suportes/tripés; gravação, edição de áudio e vídeo, com inserção de timeline, filtragem e armazenamento local; transmissão simultânea ao vivo, interna, de áudio e vídeo; transmissão ao vivo, via internet, de áudio e vídeo, incluindo serviços de tradução/interpretação em Língua Bras. https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2023/1070	• Unidade de medida: hora do serviços • Divisão do objeto em grupo de itens, conforme as características de cada pacote de serviços e • licitação tradicional • Serviço continuado • Subcontratação não admitida • Sem exigência de garantia • Regime de execução: empreitada por preço unitário • previsão de diárias
TRE/GO	00003/2023	Contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de filmagem/gravação de eventos e treinamentos, legendagem e legendagem "closed caption", produção, gravação e edição de vídeos e transmissão ao vivo de áudio e vídeo e Serviços tradução/interpretação em Libras. https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2023/434	• Unidade de medida: hora do serviços • Divisão do objeto em dois itens (filmagem de evento e tradutores de libras) • Dispensa Eletrônica • Serviço por escopo • Subcontratação não admitida • Sem exigência de garantia • Regime de execução: empreitada por preço unitário • previsão de diárias

3.7 IRPs consultadas

3.7.1. Em consulta ao SIAGnet e PNCP, não foram encontradas IRPs em andamento ou Ata de Registro de Preços em vigor, que pudessem atender as necessidades da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição/especificação do Objeto)

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

4.1. Descrição sucinta da solução

3.1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **produção audiovisual**, a serem executados sob demanda. A solução abrange a **captação de áudio e vídeo, edição e pós-produção, e transmissão ao vivo (streaming)** de eventos institucionais, solenidades, sessões plenárias, cursos e outras ações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA).

4.1.2. Os serviços visam à produção de materiais para divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais, com o objetivo de ampliar a transparência e o compartilhamento de informações com os diversos setores do Tribunal, Zonas Eleitorais e a sociedade em geral, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

4.2. Modelo de Execução e Unidade de Medida

4.2.1. **Execução por Demanda:** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das unidades do Tribunal, mediante a emissão de **Ordem de Serviço (OS)**, que especificará os itens a serem executados, o local, a data, o horário e as particularidades de cada demanda.

4.2.2. **Unidade de Medida:** A contratação será remunerada por **PACOTE DE SERVIÇOS**, com durações predefinidas, conforme detalhado na tabela abaixo. Esta modelagem visa a simplificar a solicitação, a fiscalização e o pagamento, alinhando a contratação a práticas de mercado consolidadas.

4.3. Divisão do Objeto por Lotes e Itens

4.3.1. **Divisão Geográfica (Lotes):** A contratação será dividida em **três lotes**, correspondendo às mesorregiões do Estado do Pará, a fim de garantir a viabilidade logística e econômica da execução dos serviços:

- **Lote 1:** Região Metropolitana de Belém e Mesorregião do Marajó.
- **Lote 2:** Mesorregiões do Sudeste e Nordeste Paraense.
- **Lote 3:** Mesorregiões do Oeste e Baixo Amazonas.

4.3.2. **Divisão por Serviços (Itens):** Cada lote será composto por pacotes de serviços que combinam diferentes especialidades, otimizando a contratação para os tipos de eventos mais recorrentes no Tribunal, conforme tabela abaixo:

LOTE / LOCAL	SERVIÇO GERAL	ITEM	SERVIÇO ESPECÍFICO
	Captação de imagem e áudio	1	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 1: até 5h
		2	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 2: 5 até 10h
		3	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h

1 / Região Metropolitana de Belém e a Mesorregião do Marajó (PA)		4	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h
	Edição de imagem e áudio	5	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos
		6	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos
	Transmissão ao vivo em streaming	7	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h
		8	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h
		9	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h
		10	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h
2 / Mesorregiões do Sudeste e Nordeste (PA)	Captação de imagem e áudio	11	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 1: até 5h
		12	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 2: de 5 até 10h
		13	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h
		14	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h
	Edição de imagem e áudio	15	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos
		16	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos
	Transmissão ao vivo em streaming	17	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h
		18	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h
		19	6.2. Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h
		20	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h
3 / Mesorregiões do Baixo-Amazonas	Captação de imagem e áudio	21	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 1: até 5h
		22	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 2: de 5 até 10h
		23	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h
		24	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h
	Edição de	25	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos

e Sudoeste (PA)	imagem e áudio	26	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos
		27	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h
	Transmissão ao vivo em streaming	28	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h
		29	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h
		30	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h

4.4. Especificações Técnicas dos Serviços

4.4.1. Captação de Imagem e Áudio

- **a) Qualidade de Imagem:**
 - **Resolução:** Mínima **Full HD (1920x1080p)**, com capacidade para gravações em **4K (3840x2160p)**, a ser definida na OS, conforme a finalidade do material.
 - **Taxa de Quadros (Frame Rate):** Mínimo de **30fps**, podendo ser solicitado **60fps** para cenas de movimento que exijam maior fluidez.
 - **Codecs e Formatos:** Utilização de codecs modernos (H.264, H.265/HEVC) e entrega nos formatos solicitados (MP4, MOV), garantindo compatibilidade com as plataformas de divulgação do Tribunal.
 - **Estabilização:** Uso obrigatório de equipamentos que garantam a estabilidade da imagem, como tripés, monopés, gimbals ou steadicams, a fim de evitar tremores e artefatos visuais.
- **b) Qualidade de Áudio:**
 - **Captação:** O áudio deverá ser captado de forma clara e inteligível, livre de ruídos, distorções ou interferências. A CONTRATADA deverá empregar microfones adequados a cada situação (lapela, shotgun, condensador).
 - **Mixagem e Monitoramento:** Deverá haver monitoramento e ajuste dos níveis de áudio em tempo real. Para eventos, a captação será preferencialmente realizada a partir da saída da mesa de som do local, garantindo a máxima qualidade.
 - **Pós-Produção:** Tratamento de áudio para remoção de ruídos, equalização e normalização de volume, assegurando um resultado profissional e agradável.

4.4.2. Edição e Pós-Produção de Vídeo

- **a) Software e Recursos:**
 - A CONTRATADA deverá utilizar softwares de edição profissionais, preferencialmente do pacote **Adobe (Premiere Pro, After Effects, Audition)**, para garantir a compatibilidade com os fluxos de trabalho da ASCOM/TRE-PA.
 - Deverá possuir licença de uso de bancos de imagens, vídeos, trilhas sonoras e animações (ex: Envato, Adobe Stock) para enriquecer as produções, com cessão de direitos ao TRE/PA.
- **b) Tempo de Entrega:**
 - O prazo para entrega dos materiais editados será definido em cada Ordem de Serviço, sendo o prazo padrão de **5 (cinco) dias úteis** após a realização do evento ou gravação, salvo em casos de urgência, que serão negociados previamente.
- **c) Padrões de Finalização:**
 - Os vídeos deverão incluir vinhetas de abertura e encerramento, gerador de caracteres para identificação de entrevistados e legendas, conforme o manual de identidade visual do TRE/PA.

4.4.3. Transmissão ao Vivo (Streaming)

- **a) Qualidade de Transmissão:**

- As transmissões deverão ser realizadas em resolução mínima de **1080p (Full HD)**, com taxa de bits (bitrate) adaptável para garantir uma experiência fluida aos espectadores em diferentes velocidades de conexão.
- A CONTRATADA deverá realizar a transmissão nas plataformas digitais indicadas pelo TRE/PA (ex: YouTube, Instagram), com estabilidade e sem interrupções.

- **b) Infraestrutura e Equipamentos:**

- Deverá ser utilizada mesa de corte (switcher) para a comutação de múltiplas câmeras, permitindo uma produção dinâmica e profissional.
- **Link de Dados:** A CONTRATADA será responsável por prover um link de internet dedicado e redundante (backup) para as transmissões, com capacidade simétrica (upload e download) de no mínimo **300Mbps**, preferencialmente via fibra óptica, sempre que a infraestrutura do local do evento for considerada insuficiente ou instável.

4.5. Equipamentos, Materiais e Equipe Técnica

4.5.1. Fornecimento: A CONTRATADA deverá fornecer **todos os equipamentos, materiais e recursos humanos** necessários para a perfeita execução dos serviços, cujas especificações mínimas constam no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.5.2. Atualização Tecnológica: Os equipamentos utilizados deverão ser modernos e estar em perfeito estado de conservação, sendo exigido um **upgrade tecnológico a cada 2 (dois) anos**, no máximo, para garantir que o TRE/PA seja atendido com o que há de mais atual no mercado audiovisual.

4.5.3. Qualificação Profissional: Os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão comprovar **experiência mínima de 3 (três) anos** em suas respectivas áreas de atuação (cinegrafista, editor, operador de áudio, etc.), mediante apresentação de documentação idônea.

4.6. Disposições Gerais

4.6.1. Equipamentos de Reserva: A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de reserva (backup) no local do evento para substituição imediata em caso de falha técnica, evitando a interrupção dos serviços.

4.6.2. Testes Prévios: A equipe técnica deverá chegar ao local do evento com a antecedência mínima necessária para montagem, configuração e realização de todos os testes de áudio, vídeo e transmissão, garantindo o início dos trabalhos sem intercorrências.

4.6.3. Direitos Autorais e de Imagem: Todos os direitos patrimoniais sobre os materiais brutos e editados produzidos serão de propriedade exclusiva do TRE/PA, sendo vedada à CONTRATADA a utilização ou divulgação para outros fins.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório)

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

5.1. A estimativa das quantidades demandas foi baseada no levantamento (evento SEI 2122732) realizado junto às unidades do TRE que comumente demandam o serviço objeto da contratação (SCBP, ASCER, ASCOM, SEPLAN e GABCRE). Também foram considerados os quantitativos registrados na contratação anterior - Ata de Registro de Preços 9/2023 (2154530) e executados durante sua vigência (eventos 2144746, 2088528, 2086408, 1931947, 2008691, 2099397, 2099397 e 1907543). Além disso, foi prevista uma margem de reserva tendo em vista a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços.

LOTE / LOCAL	SERVIÇO GERAL	ITEM	SERVIÇO ESPECÍFICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1 / Região Metropolitana de Belém e a Mesorregião do Marajó (PA)	Captação de imagem e áudio	1	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 1: até 5h	Unidade	35
		2	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 2: 5 até 10h	Unidade	15
		3	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h	Unidade	30
		4	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h	Unidade	40
	Edição de imagem e áudio	5	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos	Unidade (vídeo finalizado)	30
		6	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos	Unidade (episódio finalizado)	20
	Transmissão ao vivo em streaming	7	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h	Unidade	15
		8	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h	Unidade	10
		9	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h	Unidade	10
		10	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h	Unidade	8
2 / Mesorregião do Sudeste e Nordeste (PA)	Captação de imagem e áudio	11	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 1: até 5h	Unidade	6
		12	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 2: de 5 até 10h	Unidade	6
		13	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h	Unidade	7
		14	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h	Unidade	9
	Edição de imagem e áudio	15	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos	Unidade (vídeo finalizado)	7
		16	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos	Unidade (episódio finalizado)	4
	Transmissão	17	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h	Unidade	3
		18	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h	Unidade	2

	ao vivo em streaming	19	6.2. Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h	Unidade	2
		20	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h	Unidade	2
3 / Mesorregiões do Baixo-Amazonas e Sudoeste (PA)	Captação de imagem e áudio	21	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 1: até 5h	Unidade	6
		22	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 2: de 5 até 10h	Unidade	6
		23	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h	Unidade	7
		24	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h	Unidade	9
	Edição de imagem e áudio	25	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos	Unidade (vídeo finalizado)	7
		26	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos	Unidade (episódio finalizado)	4
	Transmiss ao vivo em streaming	27	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h	Unidade	3
		28	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h	Unidade	2
		29	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h	Unidade	2
		30	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h	Unidade	2
TOTAL GLOBAL					

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

6.1. Em virtude do lapso temporal decorrido desde o planejamento inicial, realizou-se nova pesquisa de mercado para atualização dos custos. A estimativa dos valores unitários e globais baseou-se no **Mapa Comparativo de Preços** atualizado (2853747), que consolidou as propostas obtidas e saneou a média dos preços.

6.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.498.501,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos)**.

LOTE / LOCAL	SERVIÇO GERAL	ITEM	SERVIÇO ESPECÍFICO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
--------------	---------------	------	--------------------	-------------------	----------------	-----	-------------

1 / Região Metropolitana de Belém e a Mesorregião do Marajó (PA)	Captação de imagem e áudio	1	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 1: até 5h	Unidade	R\$ 2.868,17	35	R\$ 402.021,11
		2	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 2: 5 até 10h	Unidade	R\$ 5.636,33	15	
		3	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h	Unidade	R\$ 3.701,50	30	
		4	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h	Unidade	R\$ 2.651,13	40	
	Edição de imagem e áudio	5	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos	Unidade (vídeo finalizado)	R\$ 3.726,67	30	R\$ 362.680,11
		6	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos	Unidade (episódio finalizado)	R\$ 12.544,00	20	
	Transmiss ao vivo em streaming	7	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h	Unidade	R\$ 3.041,35	15	R\$ 244.601,22
		8	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h	Unidade	R\$ 5.202,25	10	
		9	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h	Unidade	R\$ 7.052,25	10	
		10	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h	Unidade	R\$ 9.554,50	8	
2 / Mesorregiões do Sudeste e Nordeste (PA)	Captação de imagem e áudio	11	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 1: até 5h	Unidade	R\$ 2.966,87	6	R\$ 104.841,00
		12	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 2: de 5 até 10h	Unidade	R\$ 6.000,40	6	
		13	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h	Unidade	R\$ 3.433,53	7	
		14	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h	Unidade	R\$ 3.000,30	9	
	Edição de imagem e áudio	15	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos	Unidade (vídeo finalizado)	R\$ 3.828,50	7	R\$ 86.502,30
		16	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos	Unidade (episódio finalizado)	R\$ 14.925,70	4	
	Transmissão	17	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h	Unidade	R\$ 2.780,18	3	
		18	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h	Unidade	R\$ 5.100,30	2	

	ao vivo em streaming	19	6.2. Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h	Unidade	R\$ 7.450,30	2	R\$ 54.142,94
		20	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h	Unidade	R\$ 10.350,60	2	
3 / Mesorregiões do Baixo-Amazonas e Sudoeste (PA)	Captação de imagem e áudio	21	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 1: até 5h	Unidade	R\$ 3.100,20	6	R\$ 104.107,6
		22	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. Pacote 2: de 5 até 10h	Unidade	R\$ 6.133,73	6	
		23	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h	Unidade	R\$ 3.100,20	7	
		24	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h	Unidade	R\$ 3.000,30	9	
	Edição de imagem e áudio	25	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos	Unidade (vídeo finalizado)	R\$ 3.828,50	7	R\$ 86.502,30
		26	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos	Unidade (episódio finalizado)	R\$ 14.925,70	4	
	Transmissão ao vivo em streaming	27	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h	Unidade	R\$ 2.780,18	3	R\$ 53.102,7
		28	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h	Unidade	R\$ 5.100,30	2	
		29	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h	Unidade	R\$ 8.750,60	2	
		30	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h	Unidade	R\$ 8.530,18	2	
TOTAL GLOBAL							R\$ 1.498.501

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

7.1. A solução foi dividido em três grupos/lotos, de acordo com a mesorregião de execução dos serviços, contendo cada grupo três itens de serviços correlatos de produção audiovisual, diferenciados por suas características técnicas, dimensão e equipamentos, com vistas a atender ao princípio do parcelamento, a economicidade, a necessidade de padronização, além de aspectos relacionados à precificação, peculiaridades do mercado local, modelo de execução e de gestão contratual.

7.2. Em síntese, a divisão do objeto em grupos de itens e adjudicação global decorre dos seguintes motivos abaixo:

7.2.1. Aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de gestão da contratação e perfeição

dos resultados pretendidos, evitando assim eventuais descompasso na execução do objeto por diferentes empresas. Lidar com uma única contratada por grupo diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

7.2.2. A divisão do objeto global em itens distintos, neste caso, não aumentaria a competitividade, ao contrário, poderia até afastar licitantes interessados na participação do certame, em razão dos custos inerentes, peculiaridades locais e o valor relativamente baixo da contratação em questão por item; dividir a solução em itens pode representar a frustração do objeto ou parte dele, tendo em vista que alguns itens de forma isolada tendem a não ser interessantes comercialmente, em razão da complexidade do objeto e do risco de execução.

7.2.3. Os itens agrupados guardam similaridades em suas características técnicas e Mesorregião.

7.2.4. A concentração dos serviços correlatos no mesmo grupo garante a padronização e a qualidade dos serviços, facilita a logística de equipamentos e equipes e torna mais eficiente a gestão contratual, sem perda da competitividade.

7.3. A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL** por grupo/lote.

7.3.1. Considerar-se-á menor preço global do lote, o valor correspondente a soma do valor global dos itens que compõem o lote.

7.3.2. Os preços apresentados serão entendidos como neles estando incluídos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

8.1. Este item visa identificar contratações correlatas e/ou interdependentes, planejadas, em andamento ou já realizadas pela organização que possam impactar a solução escolhida ou serem por ela impactadas. Objetiva, em suma, o tratamento integrado das contratações.

8.2. A equipe de planejamento não identificou contratação interdependentes, porém verificou a seguinte contratação correlata que deve ser considerada no planejamento:

- Proc. 0011779-09.2023.6.14.8000 - serviços de organização de eventos, abrangendo planejamento, organização, acompanhamento e execução dos serviços de recursos humanos, cobertura audiovisual, fotográfica e sonorização, materiais e estrutura, entre outros, para a realização dos eventos institucionais do TRE-PA.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (obrigatório)

Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

9.1. **A contratação pretendida estava prevista no Plano de Contratações 2024, contudo não consta no PCA 2025 e 2026**, devendo ser submetidas ao Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições - CGA, nos termos do art. 4º da Portaria nº 22565/2023 - TRE/PRE/DG/SA/GABSA, assim como as demandas agregadas provenientes da ASCOM, SEPLAN e CRE.

9.2. Considerando a complexidade inerente à definição técnica do objeto e ao aprimoramento do planejamento da demanda, as etapas preparatórias estenderam-se para além do exercício financeiro de 2024. Tendo em vista que a presente contratação não figura, até o momento, no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 e dada a proximidade do encerramento do exercício corrente, faz-se imperiosa a submissão do pleito à apreciação do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA). Solicita-se a deliberação quanto à inclusão da demanda na pauta de contratações deste exercício ou, alternativamente, **caso o Comitê julgue mais conveniente diante da exiguidade de prazo, a sua inserção no PCA de 2026**, com a consequente autorização da Alta Administração para o prosseguimento do certame.

9.3. O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço; e
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão.

9.4. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, cujo objetivo é "ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA" em 50% em relação às contratações sustentáveis realizadas por este tribunal no ano de 2022, bem como pelos critérios sustentáveis - produção, distribuição, uso e destinação final - da presente contratação descritos no item 4.1 do TR.

9.5. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

- PEJEPa – 2021/2026 – Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade (FRJS);

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

10.1. Economicidade

10.1.1. A contratação dos serviços audiovisuais para captação de áudio e vídeo, edição, cobertura de eventos institucionais, transmissão ao vivo (streaming) entre outros visa promover a economicidade dos recursos públicos de diversas maneiras:

- Redução de Custos Fixos: Evita-se a necessidade de manter uma estrutura permanente de pessoal e materiais para a realização das atividades o que resultaria em custos fixos elevados.
- Pagamento por Demanda: A contratação externa permite que os serviços sejam pagos apenas quando necessários, evitando gastos desnecessários em períodos de baixa demanda.
- Competitividade entre Fornecedores: Ao abrir o processo de contratação para empresas especializadas, cria-se uma competição saudável entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para o Tribunal.
- Eficiência na Utilização de Recursos: A contratação externa permite o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que os serviços são realizados por profissionais especializados e os materiais são utilizados conforme a demanda de cada evento.

10.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis

10.2.1. Em suma, a contratação dos serviços relacionados a produção audiovisuais de ações e eventos institucionais pelo TRE-PA visa garantir a economicidade dos recursos públicos e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para o cumprimento eficiente das atividades da instituição e para uma gestão transparente e responsável.

- Foco nas Atividades Fim: Ao terceirizar os serviços, o TRE-PA pode concentrar seus esforços e recursos nas suas atividades-fim, como a organização de eleições e a prestação jurisdicional.
- Flexibilidade na Alocação de Recursos: A contratação externa oferece flexibilidade na alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, permitindo que o Tribunal atenda às demandas variáveis de eventos institucionais ao longo do ano.
- Qualidade dos Serviços Prestados: Ao contar com empresas especializadas no segmento, o TRE-PA garante a qualidade e a eficiência na prestação desses serviços, contribuindo para uma imagem institucional positiva perante a sociedade.
- Otimização do Tempo: A terceirização dos serviços permite ao Tribunal otimizar o tempo de seus servidores, que podem se dedicar a atividades estratégicas e prioritárias para a instituição.

- Atendimento célere e adequado às demandas das unidades envolvidas: com a contratação por meio do SRP, busca-se um atendimento mais célere das demandas e melhoria na satisfação dos destinatários dos conteúdos produzidos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

11.1. Para a futura contratação não se vislumbra a necessidade de adequações, tampouco providências a serem adotadas pela Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

12.1. No que tange à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, já foi inserida a informação no item 2.11. deste ETP "Critérios e Práticas de Sustentabilidade".

13. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

() Pregão Eletrônico Tradicional

(X) Pregão Eletrônico - SRP

() Adesão a Ata de Registro de Preços*

() IRP (Intenção de Registro de Preços)

() Contratação Direta - **Inexigibilidade de Licitação** (Art. 74 e incisos da Lei 14.133/2021)

() Contratação Direta - **Dispensa de Licitação** (Art. 75 e incisos da Lei 14.133/2021)

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII do art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, - SEGES-ME.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES ALEX DOS SANTOS BATISTA**, Assistente, em 19/01/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2907464** e o código CRC **F5B95366**.

0001548-83.2024.6.14.8000

2907464v2